

b) Vaga de direito – Sistema Estadual de Cultura e apoio aos municípios:

Direito Constitucional:

1) Título I - Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 4); 2) Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais (arts. 5º a 17); 3) Título III - Da Organização do Estado: Capítulo III - Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Capítulo IV – Dos Municípios (arts. 29 a 31); Capítulo VII - Da Administração Pública (arts. 37 a 43); 4) Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, Da Cultura e do Desporto, Seção II – Da Cultura (arts. 215 a 216-A).

Direito Administrativo:

1) Direito administrativo. Estado, governo e Administração Pública. Conceitos. Elementos. Objeto. Fontes; 2) Regime jurídico-administrativo; 3) Organização Administrativa. Descentralização. Desconcentração; 4) Plano Estadual de Cultura do Paraná instituído pela Lei nº 19.135 de 28 de setembro de 2017. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Estadual-de-Cultura-PEC-PR>; 5) Fascículos de Gestão do Sistema de Cultura. Disponíveis em: <https://www.cultura.pr.gov.br/Pagina/Fasciculos-de-Gestao-do-Sistema-de-Cultura>

c) Vagas de contabilidade:

Conhecimentos Gerais

Política. Economia. Tecnologia. Cidadania. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Agenda 2030.

Noções de Direito:

Direito administrativo. Estado, governo e administração pública. Conceitos. Elementos. Objeto. Fontes.

Legislação:

Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm

Norma Brasileira de Contabilidade (NBC): NBC PG 01 – Código de Ética do Profissional do Contador. Disponível em: <https://www1.cfc.org.br/sisweb/SRE/docs/NBCPG01.pdf>

Plano Estadual de Cultura e Lei nº 19.135 de 28 de setembro de 2017 - Institui o Plano Estadual de Cultura do Paraná. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/Pagina/Plano-Estadual-de-Cultura-PEC-PR>

Lei Nº 17.043/2011 - Institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – PROFICE, o Fundo Estadual de Cultura – FEC e adota outras providências. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Decreto Nº 8.679/2013 - Regulamenta a Lei nº. 17.043 de 30 de dezembro de 2011. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Decreto Nº 8.852/2013 - Regulamento de Incentivo – ICMS. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Resolução Nº 003/2014 - SEFA/SEEC. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Resolução Nº 385/2019. Disponível em: <https://www.cultura.pr.gov.br/PROFICE/Pagina/PROFICE>

Contabilidade Tributária:

Tributos. Conceito; definição e características; determinação da natureza jurídica específica do tributo; Tributos diretos e indiretos.

Retenções na fonte e recolhimentos realizados pela administração pública: Imposto de renda pessoa jurídica (IRPJ). Imposto de renda retido na fonte (IRRF). Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços. Isenção dos Órgãos da administração pública estadual direta. Imposto sobre serviços (ISS). Retenção Contribuição Previdenciária (INSS).

55209/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2022 – CIRCO – PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA – PROFICE 4ª EDIÇÃO. O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC, informa aos interessados, em especial aos que participaram do edital de concurso – PROFICE - CIRCO, que o resultado, com a relação de projetos habilitados e não habilitados na etapa de Habilitação, está disponível para consulta no site da SEEC. Para consulta acesse www.cultura.pr.gov.br. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail profice@seec.pr.gov.br

Curitiba, 23 de maio de 2023.

Coordenação de Fomento e Incentivo à Cultura

55070/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2022 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SEEC, representada pela titular, Sra. Luciana Casagrande Pereira, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Miguel Sanchez Neto.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2022, mantendo-se o valor original e aditivando os prazos de execução e

vigência para 30 de junho de 2023.

VIGÊNCIA: até 30 de junho de 2023

AUTORIZAÇÃO: Despacho da Sra. Secretária de Estado da Cultura, em 30/03/2023.

PROTOCOLADO: 18.295.938-3

55167/2023

RESOLUÇÃO Nº 39/2023

À SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a) o protocolo nº 20.396.060-3 que trata da instituição de Comissão Especial para a revisão das às normativas do CEPHA visando o enquadramento ao contido na Lei nº 21.352/2023;

b) o inciso IV do art. 47 da Lei nº 21.352, de 01º de janeiro de 2023, estabelece que compete à Secretaria de Estado da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;”;

c) que ao Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 10 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.352 de 13 de agosto de 2021, órgão colegiado consultivo cabe auxiliar na formulação, acompanhamento e avaliação



da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres técnicos sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;

d) que à Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC da SEEC

compete “a elaboração de política estadual para o patrimônio

cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio histórico, artístico, cultural, arquitetônico, arqueológico, etnográfico, paisagístico e aos saberes e aos fazeres (art. 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº

8.352 de 13 de agosto de 2021);

e) o art. 23 do Regimento Interno do CEPHA-PR;

f) a deliberação do item 5 da 189ª Reunião Ordinária ocorrida

no dia 13/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial encarregada revisar as normativas do CEPHA visando o enquadramento ao contido na Lei nº 21.352/2023.

Art. 2º. Designar os membros do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná, abaixo nominados, para compor a Comissão Especial:

a) Euclésio Manoel Finatti RG nº 1.043.392-4 PR

b) Mauro Lacerda Santos Filho RG nº 1.220.297 PR;

c) Ricardo Amaral RG nº 586.766 PR

d) Roland Hasson RG nº 952.161 PR

Parágrafo único: Fica designado o Sr. Euclésio Manoel Finatti como relator especial.

Art. 3º. A Comissão Especial poderá convidar especialistas de áreas diversas do conhecimento para compor os trabalhos como consultores.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2023.

Luciana Casagrande Pereira

Secretária de Estado da Cultura e

Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná

55118/2023

CCTG

PORTARIA Nº. 023/2023 – DIPRE/CCTG

Súmula: Institui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Centro Cultural Teatro Guaíra – CPAD/CCTG.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022 e com base no protocolado nº 20.519.707-9.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD, que será composta pelos seguintes membros:

I - CILENE DOS SANTOS, RG nº 8.477.620-3, como Presidente;

II - NATALIA CAROLINA GONÇALVES PRESTES, RG nº 12.758.380-3;

III - CESAR DIAS PALMA, RG nº 5.334.442-9;

IV - ITAMAR VENDRAMEL, RG nº 1.374.327-4;

V - GIZELE APARECIDA DA SILVA RAMOS, RG nº 6.937.891-9;

VI - GILBERTO MARTINS AYRES, RG nº 5.468.477-0, como membros representantes do Departamento de Arquivo Público – DEAP;

VII - DENISE CRISTINA MANSUR, RG nº 1.698.478-7, como membros representantes do Departamento de Arquivo Público – DEAP;

Art. 2º – Compete à CPAD, conforme art. 3º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022:

I – Estabelecer as diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo, tratamento e eliminação de documentação, de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Arquivo Público do Paraná;

II – Elaborar e/ou atualizar os Códigos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades Fim, submetendo à aprovação do titular do Órgão e do titular do DEAP/SEAP;

III – Coordenar e orientar as atividades das subcomissões setoriais, quando existentes;

IV – Elaborar o Edital de Ciência e as Listagens de Eliminação e o Termo de Eliminação de Documentos e demais ações pertinentes à Destinação Final dos Documentos;

V – Orientar, juntamente com o DEAP/SEAP, a aplicação da Tabela de Temporalidade Meio e Fim na massa documental gerada pelo Órgão;

VI – A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 012/2022 – DIPRE/CCTG.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 25 de maio de 2023.

Assinado eletronicamente

CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO

Diretor Presidente

54957/2023

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 22 DE 24/05/2023

ORGAO - CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOSE CHAPULLA				90	21/12/2007 20/12/2012	30/05/2023 27/08/2023
16791288	1	NAXVIII	205192310			

54256/2023

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, torna público que realizará chamamento público nos seguintes termos:

Chamamento Público nº 001/2023 - CPCD/SEDEF